

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o inciso XIX do art. 31 da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Revoga-se o inciso XIX do art. 31 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPUTADO FRANCISCO MELO CHICÃO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO LUTH REBELO  
1º Vice-Presidente

DEPUTADO GUSTAVO SEFER  
2º Vice-Presidente

DEPUTADA CILENE COUTO  
1ª Secretária

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO  
2º Secretário

DEPUTADO ADRIANO COELHO  
3º Secretário

DEPUTADO AVEILTON SOUZA  
4º Secretário

DOE Nº 36.075, DE 20/12/2024.

**\*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**